

INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA CURSOS E ESTÁGIOS E QUE HABILITAM O BOMBEIRO MILITAR À PRÁTICA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA NA CORPORAÇÃO

1. Finalidade

1.1 Esta Norma tem por finalidade classificar os cursos de formação e especialização para fins de realização de inspeção de saúde no âmbito do CBMAP, permitindo a criação de um protocolo previamente estabelecido para a realização de exames diversos e que habilitam o bombeiro militar à prática do Teste de Aptidão Física – TAF na corporação.

2. Disposições gerais

2.1 Classificar os cursos de formação e especialização no âmbito do Bombeiro Militar do Amapá em níveis (I, II e III), de modo que para cada nível específico haverá, para fins de inspeção de saúde, a solicitação de exames específicos;

2.2 Os cursos e estágios de formação e especialização Bombeiro Militar serão classificados de acordo com os níveis constantes na Tabela 01 descrita abaixo:

TABELA 01 – Classificação em níveis dos cursos e estágios

Níveis	Cursos	Estágios
Nível I	CAS; CCI; CMEA; CPEP; CPIE; CAPIE; CODC; CRPP; CHOA; CAO; CSBM	EHVT;
Nível II	CCIU; CRIV; CSV; CBA; CFBC; CPH; CFSD; CFC; CFS; CHOC; CCIF; CSA; CFO; CESV; CBREC; CSALT; CEPI; CMSP; EHO	EBRAS; ESV; ESA; ESALT
Nível III	CMAUT; CIMA	

2.3 Siglas correspondentes à tabela 01:

2.3.1 Cursos de Formação Técnicos Profissionais:

- Curso de Formação de Oficiais Combatentes - CFO
- Curso de Formação de Soldado (Combatente e Músico) – CFSD;
- Curso de Formação de Cabos (Combatente, Músico e Quadro Especial) – CFC;
- Curso de Formação de Sargentos (Combatente, Músico e Quadro Especial) – CFS;
- Curso de Formação de Bombeiros Civil – CFBC;

2.3.2 Curso de Aperfeiçoamento:

- Curso Superior de Bombeiro – CSBM;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO;
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargento – CAS;

2.3.3 Curso de Habilitação:

- Estágio de Habilitação de Oficiais – EHO;
- Curso de Habilitação de Oficiais Complementares – CHOC;
- Curso de Habilitação de Oficiais Administrativo – CHOA;

2.3.4 Curso de Especialização:

- Curso de Combate a Incêndio Florestal – CCIF;
- Curso de Mergulho Autônomo – CMA;
- Curso de Salvamento Aquático – CSA;
- Curso de Comando de Incidente (Nível: Básico, Médio e Avançado) – CCI;
- Curso de 1ª Resposta em Produtos Perigosos – CRPP;

2.3.5 Estágios e Atualização:

- Estágio de Busca e Resgate em Área de Selva – EBRAS;
- Estágio de Habilitação em Vistorias Técnicas – EHVT;
- Estágio de Salvamento Veicular – ESV
- Estágio de Salvamento Aquático – ESA
- Estágio de Salvamento em Altura – ESALT

2.3.6 Curso de Especialização:

- Curso de Especialização em Salvamento – CESV;
- Curso de Combate a Incêndio Urbano – CCIU;
- Curso de Resgate em Inundação – CRIV;
- Curso de Salvamento em Altura – CSALT;
- Curso de Busca e Resgate em Estrutura Colapsada – CBREC;
- Curso de Salvamento Veicular – CSV;
- Curso de Especialização em Prevenção em Incêndio – CEPI;

- h) Curso de Bombeiro de Aeródromo – CBA;
- i) Curso de Piloto de Helicóptero – CPH;
- j) Curso de Mergulho Autônomo – CMAUT;
- k) Curso de Manutenção de Equipamentos Autônomos – CMEA;
- l) Curso de Mergulho em Segurança Pública – CMSP;
- m) Curso de Piloto de Embarcações Públicas – CPEP;
- n) Curso de Perícia de Incêndio e Explosão – CPIE;
- o) Curso de Instrutor de Mergulho Autônomo – CIMA;
- p) Curso de Auxiliar de Perícia de Incêndio e Explosão – CAPIE;
- q) Curso de Salvamento Aquático – CSA

2.4 Para a realização da inspeção de saúde a fim de frequentar os cursos de formação ou especialização, os exames serão organizados por níveis, sendo solicitados da seguinte forma:

2.4.1 São considerados exames de Nível I: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Coagulograma I; EAS; PPF; VDRL; TSH; T4; Ácido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; HIV 1 e 2; PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade); Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino); Beta HCG (gênero feminino); Toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólicos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólicos); Gama GT; RX de tórax AP e Perfil (com laudo); ECG com laudo (até 30 anos); Teste Ergométrico (acima 30 anos);

2.4.2 São considerados exames de Nível II: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Coagulograma I; EAS; PPF; VDRL; TSH; T4; Ácido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; HIV 1 e 2; PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade); Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino); Beta HCG (gênero feminino); Toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólicos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólicos); Gama GT; RX de tórax AP e Perfil (com laudo); ECG com laudo (até 30 anos); Teste Ergométrico (acima 30 anos); Audiometria; Eletroencefalograma (com laudo); Radiografia panorâmica odontológica com laudo; Exame odontológico com laudo do odontólogo do CBMAP; Avaliação psicológica realizada no setor Psicossocial do CBMAP; Tipagem sanguínea com Fator RH (apenas para CFSD);

2.4.3 São considerados exames de Nível III: Os mesmos do Nível II, acrescentando-se: Espirometria; Ecocardiograma; Imitanciometria e impedanciometria; Avaliação oftalmológica; Rx bilateral em AP das articulações escapuloumerais, coxofemorais e joelhos; Enzima eritrocitária (glicose-6-fosfato desidrogenase); Eletroforese de hemoglobina;

2.5 Outros exames, avaliações e laudos de especialistas, poderão ser solicitados para os cursos de **Nível I, II e III**, conforme edital próprio e/ou necessidade conforme avaliação médica.

2.6 As avaliações e exames solicitados além dos previsto nesta NGA, e não disponíveis no CSAU/CBMAP, ficarão sob responsabilidade do militar providenciá-lo(s).

2.7 Serão aceitos exames conforme Tabela 02 com prazos de validade a contar da data de sua realização:

TABELA 02 – Prazo de validade dos exames

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Beta HCG	1 mês
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Creatinina	3 meses
Uréia	3 meses
Colesterol Total e Frações	3 meses
Triglicerídeos	3 meses
Ácido úrico	3 meses
VDRL	3 meses
Coagulograma I	3 meses
TGP	3 meses
TGO	3 meses
Anti-HIV 1 e 2	3 meses
EAS	3 meses
PPF	3 meses
PSA	6 meses

(Continuação do Boletim Geral nº 098 de 29 maio de 25)

PCCU	1 ano
RX tórax	1 ano
ECG	1 ano
Teste Ergométrico	1 ano
EEG	1 ano
Audiometria	1 ano
Radiografia panorâmica odontológica	a) ano

3 Disposições finais

3.3.1 Os prazos para a apresentação dos exames serão os constantes nos respectivos Editais;

3.3.2 Na ocasião da inspeção de saúde, o oficial médico poderá solicitar outros exames complementares que achar necessário para avaliação de caso específico, sendo que o militar periciado terá 10 (dez) dias, a contar da inspeção, para retornar com os novos exames solicitados;

3.3.3 Até dez (10) dias após a inspeção, será enviada ata pela Divisão de Perícia Médica para a Divisão de Recursos Humanos;

3.3.4 Os casos não previstos serão dirimidos através de regramentos previstos nos editais de cada curso, quando necessário.

3.3.5 Na ocasião de avaliação psicológica, após a realização da mesma, será enviada ata pela Divisão de Perícia Médica para a Divisão de Recursos Humanos, em até 15 (quinze) dias;

3.3.6 Nos casos de Inspeção de saúde para fins de promoção e TAF periódicos serão solicitados exames do NÍVEL I;

3.3.7 O militar que não apresentar os exames e ou avaliações especializadas exigidas nesta NGA na data constante no Edital de chamamento para Curso, Estágio ou Teste de Avaliação Física, será considerado inapto, ficando inabilitado para o Curso, Estágio, Teste de Avaliação Física ou promoção, conforme for o caso.

3.3.8 Ficam dispensados da obrigação dos exames de saúde previstos nesta norma os Estágios com carga horária de até 50 horas/aula, desde que os militares matriculados não possuam restrições de saúde, ou seja, aptos para serviço operacional e escalas de serviço.

3.3.9 Poderão se utilizar desta norma os cursos, estágios, demais capacitações, formações ou seleções não previstos na **TABELA 01**, no todo ou em parte, desde que explícito em seus respectivos editais.

ANEXO ÚNICO**DISPOSIÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO DE SAÚDE****1 AVALIAÇÃO MÉDICA - CONDIÇÕES DE INABILITAÇÃO:**

A Avaliação Médica será feita por uma Junta Médica nomeada pelo CBMAP, onde serão avaliadas as condições de saúde do candidato. Na Avaliação Médica serão avaliados os seguintes requisitos:

1.1. Cabeça e pescoço:

Deformações; perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

1.2. Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe:

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz.

1.3. Olho e Visão:

Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênitas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40. Diminuição da acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Tolerada diminuição de acuidade visual sem correção atingindo ambos os olhos 20/40. Tolerada ainda 6 (seis) graus esférico de miopia; 6 (seis) graus esférico de hipermetropia; 6 (seis) graus cilíndrico de astigmatismo desde que apresente visão 20/30 com correção em ambos os olhos.

1.4. Pele e tecido Celular Subcutâneo:

Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.

1.5. Pulmões e Paredes Torácicas:

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

1.6. Sistema Cardiovascular:

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfígmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

OBS: O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica, não é condição de inabilitação.

1.7. Abdômen e Trato Intestinal:

Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos.

1.8. Aparelho Gênit-Urinário:

Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadiabalanica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.

1.9. Aparelho Ósteo-Mio-Articular:

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia.

1.10. Doenças Metabólicas e Endócrinas:

Diabetes Mellitus descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

1.11. Sangue e órgãos hematopoiéticos:

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.

1.12. Doenças Neuropsiquiátricas:

Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade; positividade de exame toxicológico.

1.13. Tumores e Neoplasias:

Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

1.14. Condições Ginecológicas:

Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.

1.15. Causas da Inabilitação

a) **Face posterior do corpo**

- ♦ Rotação lateral cervical;
- ♦ Inclinação cervicallateral;
- ♦ Dismetria de membros inferiores;
- ♦ Escápula alada;
- ♦ Escoliose acentuada;
- ♦ Pé varo acentuado;
- ♦ Genu varo acentuado;
- ♦ Pé valgo acentuado;
- ♦ Pé aduto acentuado;
- ♦ Pé abduto acentuado;
- ♦ Sequela de trauma.

b) Face Anterior do Corpo

- ♦ Deformidade torácica importante;
- ♦ Sequelas de traumas;
- ♦ Lesões de globo ocular significativas.

c) Perfil do Corpo

- ♦ Hiperlordosecervical;
- ♦ Cifose importante;
- ♦ Tórax em barril;
- ♦ Hiperlordose lombar;
- ♦ Genoflexo;
- ♦ Genorecurvado acentuado;
- ♦ Pé plano espástico;
- ♦ Pé cavo acentuado.

1.16. Outras restrições:

Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas ectoscopia; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.

1.17. Limites Mínimos de Modalidade:

a) Limite Mínimo de Modalidade da Extremidade Superior:

- ♦ Ombros: Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.
- ♦ Cotovelos: Flexão a 100°. Extensão a 15°.
- ♦ Punho: alcance total a 15°
- ♦ Mão: Supinação/pronação a 90°
- ♦ Dedos: Formação de pinça digital.

b) Limites Mínimos Modalidade da Extremidade Inferior:

- ♦ Coxo Femural: Flexão a 90°. Extensão a 10°.
- ♦ Joelho: Extensão total. Flexão a 90°.
- ♦ Tornozelo: dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

c) Índices Cardiovasculares:

- ♦ Pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentada:
- ♦ Sistólica: igual ou menor do que 140 mm Hg;
- ♦ Diastólica: igual ou menor do que 90 mm Hg;
- ♦ Pulso arterial medido em repouso: Igual ou menor a 100 bat/min;

OBS: Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

d) Índices Audiométricos.

Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, com média aritmética de até 40 decibéis, nas faixas de 500 Hz, 1000 Hz e 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval. O candidato portador de prótese otofônica que atingir os parâmetros supracitados encontra-se apto.

2 AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA - CONDIÇÕES DE INABILITAÇÃO:

2.1. Será considerado “apto” no exame odontológico o candidato que apresentar:

2.1.1. Mínimo de 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados de modo que estejam compatíveis com a estética e funcionalidade e que proporcione a possibilidade de reabilitação dos que possam estar ausentes através de prótese sobre implantes, fixa ou parcial removível; sendo, no mínimo 4 (quatro) molares, 2 (dois) na arcada superior e 2 (dois) na arcada inferior;

2.1.2. Bateria labial (canino a canino) completa ou reabilitada por prótese sobre implantes, fixa ou parcial removível;^[1]

2.1.3. Ausência de raízes residuais.

2.1.4. Ausência de doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte tais como gengivite e periodontite (em qualquer grau).

2.1.5. Ausência de má-formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais, glossites etc.;

2.1.6. Ausência de mau posicionamento dos ossos da face, como prognatismo e retrognatismo mandibular;

2.1.7. Ausência de processos infecciosos na cavidade oral, como abscesso, cisto, granuloma etc.;

2.1.8. Ausência de processos tumorais nos ossos da face e nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável);

2.1.9. Ausência de assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;

2.1.10. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;

2.1.11. Ausência de elementos dentários com cáries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;

2.2. Os candidatos que a época do exame odontológico não apresentarem as condições exigidas acima (subitens 2.1.1 a 2.1.11), serão considerados “inaptos” e, portanto, eliminados do Concurso.

2.3. Os candidatos que apresentarem, a época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.

2.4. Exame Complementar Odontológico: Radiografia Panorâmica com laudo.

3 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. Em conformidade com as resoluções nº 002/2016, 005/2012 e 002/2003 do Conselho Federal de Psicologia – CFP e demais legislações pertinentes à época do certame e, diante da necessidade de regular a aplicação da Avaliação Psicológica nos concursos públicos para provimento de cargos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a Avaliação Psicológica será realizada nos seguintes termos:

3.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas, intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

3.3. Serão realizadas avaliações psicológicas das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de indicativos de psicopatologias dos candidatos, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos pela Comissão de Psicólogos, designada para a Avaliação Psicológica.

3.3.1. A avaliação psicológica será realizada em duas fases:

3.3.2. por meio de testes psicológicos aplicados aos candidatos de forma **coletiva**, ou seja, **simultânea** a todos os candidatos, em **igualdade** de condições e em dias e horários divulgados previamente em Edital próprio;

3.3.3. por meio de entrevistas individuais.

3.3.4. Havendo necessidade, os candidatos poderão ser submetidos à avaliação psiquiátrica.

3.4. A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante da etapa do concurso público, competindo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações, bem como, estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

3.5. O candidato não poderá alegar situações de desconforto a que estarão sujeitos todos os participantes da etapa.

3.6. Os candidatos que não atingirem os percentuais estabelecidos nos testes psicológicos e/ou inventários de personalidade aplicados, e/ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico do cargo, serão considerados **inaptos**.

3.7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem qualquer psicopatologia descrita na CID- Classificação Internacional de Doenças em vigor, detectada por meio da avaliação psiquiátrica.

3.8. O candidato inapto poderá requerer, no prazo de 2(dois) dias úteis, entrevista devolutiva a fim de tomar conhecimento dos motivos que ensejaram a sua desclassificação.

3.9. O início do prazo e a forma para o candidato requerer a entrevista devolutiva será disciplinada no Edital que divulgar o resultado provisório da avaliação psicológica.

3.10. Durante a entrevista devolutiva o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo, de sua escolha, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

3.11. Após a entrevista devolutiva será oportunizado novo prazo de 2 (dois) dias úteis para o candidato inapto apresentar recurso.

3.11.1. Início do prazo e a forma de interposição do recurso serão disciplinados em Edital.

3.11.2. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos inaptos pela Comissão Avaliadora, conforme §1º e §2º do artigo 7º, bem como art. 8º e 9º da Resolução CFP nº 002/2016.

3.11.3. Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento de concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo.

4 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
Domínio Psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada

(Continuação do Boletim Geral nº 098 de 29 maio de 25)

Resistência à Frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada
Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata	Elevada
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada
Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada
Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevada
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias	Elevada
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Adequada
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos	Adequada
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausente

5. Será eliminado do concurso, pela equipe especializada, o candidato que na Avaliação Psicológica apresentar dissonância nos parâmetros das características descritas no perfil profissiográfico do cargo.
(Cód. verificador: 496811590. Cód. CRC: 813D37A em 29/05/2025)